DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 · Ano 2025 · Edição nº 82 www.mairinque.sp.gov.br

PREFEITURA DE MAIRINQUE INTENSIFICA FISCALIZAÇÃO CONTRA LOTEAMENTOS IRREGULARES



Ação conjunta do poder público com CREA-SP, CRECI e GCM reforça combate a irregularidades e orienta população sobre riscos na compra de terrenos

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, realizou nesta semana uma importante operação de fiscalização em áreas suspeitas de loteamentos irregulares. A ação contou com a parceria do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), do CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), além do apoio da Guarda Civil Municipal (GCM) e da equipe de Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA ENTREGA MATERIAIS AO NAM E PROMOVE REUNIÃO DE ALINHAMENTO

Ação fortalece o atendimento especializado e define estratégias para o segundo semestre letivo em Mairinque

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Educação Inclusiva, realizou a entrega de materiais pedagógicos e de apoio ao Núcleo de Apoio Multidisciplinar (NAM). A medida busca reforçar as condições de trabalho da equipe e garantir melhores recursos para o atendimento educacional especializado, beneficiando diretamente os estudantes da rede municipal que necessitam de acompanhamento diferenciado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE MAIRINQUE
GOVERNO DE TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 · Ano 2025 · Edição nº 82 www.mairinque.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 7
Atos Oficiais 7
Leis 7
Decretos 8
Portarias 18
Licitações e Contratos 21
Pregão 21
Outros atos 21
Poder Legislativo 21
Atos Legislativos 21
Outros atos de processo legislativo 21

PREFEITURA DE MAIRINQUE INTENSIFICA FISCALIZAÇÃO CONTRA LOTEAMENTOS IRREGULARES



Ação conjunta do poder público com CREA-SP, CRECI e GCM reforça combate a irregularidades e orienta população sobre riscos na compra de terrenos

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura, realizou nesta semana uma importante operação de fiscalização em áreas suspeitas de loteamentos irregulares. A ação contou com a parceria do CREA-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), do CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis), além do apoio da Guarda Civil Municipal (GCM) e da equipe de Meio Ambiente.

O objetivo principal da iniciativa foi identificar, coibir e prevenir práticas ilegais de parcelamento do solo urbano, que podem colocar em risco tanto os compradores quanto o desenvolvimento sustentável da cidade. Durante as vistorias, foram reforçadas as orientações sobre a necessidade de que todo loteamento esteja devidamente autorizado e regularizado junto aos órgãos competentes.

Orientação à população

A Administração Municipal alerta moradores e interessados em adquirir terrenos: antes de qualquer negociação, é fundamental consultar a Prefeitura para verificar se a área está regularizada. A compra em loteamentos irregulares pode trazer prejuízos financeiros, dificuldade de acesso a serviços públicos e até a impossibilidade de registro do imóvel.

Com essas ações, a Prefeitura de Mairinque reafirma seu compromisso em promover um crescimento urbano ordenado, em conformidade com a legislação, garantindo segurança jurídica para os compradores e preservando o meio ambiente.

“Nosso trabalho é proteger a cidade e a população de situações que podem comprometer o futuro urbano de Mairinque. A regularização é a garantia de um desenvolvimento sustentável e seguro, a cidade neste sentido esteve abandonada por anos”, destacou Danilo Ramos, Secretário de Planejamento.

A intensificação das fiscalizações demonstra que o município está atento e seguirá atuando de forma rigorosa contra irregularidades, sempre priorizando o bem-estar da população e a construção de uma cidade planejada para o futuro.

PREFEITURA DE MAIRINQUE APOIA PALESTRA SOBRE SEGURANÇA PARA O PÚBLICO 60+



Encontro gratuito oferecerá orientações práticas de prevenção e cuidados para a terceira idade

A Prefeitura de Mairinque, por meio das Secretarias de Segurança Pública, Assistência Social e Família, em parceria com o Fundo Social Acolher com Amor e o Banco do Brasil, promove na próxima segunda-feira, dia 15, às 8h, no espaço do Fundo Social, a palestra “Segurança 60+”, voltada especialmente para o público idoso.

O encontro tem como objetivo oferecer orientações práticas de segurança e prevenção, ajudando os participantes a se protegerem de situações de risco, golpes e outras ameaças que afetam principalmente a terceira idade

Além de abordar temas de prevenção, a palestra também abrirá espaço para diálogo e esclarecimento de dúvidas, proporcionando aos idosos informações essenciais para o fortalecimento de sua autonomia e proteção no dia a dia.

A ação é totalmente gratuita e reforça o compromisso da Prefeitura de Mairinque em investir em iniciativas de cuidado, acolhimento e conscientização para a população idosa, valorizando sua participação ativa na comunidade e garantindo mais qualidade de vida.

“Nosso propósito é oferecer conhecimento e ferramentas que assegurem mais tranquilidade e proteção para os idosos de Mairinque”, destacou DR. Lineu Alberto, Secretário de Segurança Pública.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA ENTREGA MATERIAIS AO NAM E PROMOVE REUNIÃO DE ALINHAMENTO



Ação fortalece o atendimento especializado e define estratégias para o segundo semestre letivo em Mairinque

A Prefeitura de Mairinque, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Educação Inclusiva, realizou a entrega de materiais pedagógicos e de apoio ao Núcleo de Apoio Multidisciplinar (NAM). A medida busca reforçar as condições de trabalho da equipe e garantir melhores recursos para o atendimento educacional especializado, beneficiando diretamente os estudantes da rede municipal que necessitam de acompanhamento diferenciado.

Além da entrega, foi realizada uma reunião de alinhamento entre as equipes do Departamento de Educação Inclusiva e do NAM. O encontro teve como foco definir estratégias e organizar o planejamento para o segundo semestre letivo, priorizando o acompanhamento pedagógico dos alunos e a consolidação de práticas inclusivas dentro das escolas.

Compromisso com a educação de qualidade

A iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal em investir em políticas que promovam educação de qualidade, inclusiva e acessível a todos. Ao fortalecer o trabalho do NAM, a Prefeitura garante não apenas suporte pedagógico mais eficiente, mas também o respeito à diversidade e a construção de um ambiente escolar mais justo e acolhedor.

“Nosso objetivo é ampliar as condições para que cada aluno tenha acesso a uma educação que respeite suas necessidades e potencialize suas capacidades. Inclusão é um princípio que guia nossas ações”, enfatizou o Secretário de Educação, Professor Sandro Mauro.

Com essa ação, Mairinque dá mais um passo na construção de uma rede de ensino que valoriza a diversidade, apoia professores e assegura o direito de todos à aprendizagem.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 4.398 / 2025

(Projeto de Lei nº 40/2025, de 04/08/2025 – Autógrafo nº4508/2025, de 20/08/2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO PPA-PLANO PLURIANUAL, LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos mencionados nos artigos 1º que integram as Leis Municipais nº 3917 de 19/10/2021, PPA-PLANO PLURIANUAL, e nº 4288 de 25/06/2024, LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, por conta da inclusão no Programa nº 0029-Saúde, a Ação nº 2.450–Custeio Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo via Emendas Impositivas, com o Custeio Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.70
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 1.000.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.71
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 250.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.72
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 500.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.73
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 100.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.74
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 600.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.75
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 1.600.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.76
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 500.000,00
Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.77
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 100.000,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo 2º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referidos convênios

Excesso de arrecadação.....R$ 4.650.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 21/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação.

.....

L E I Nº 4.400 / 2025

(Projeto de Lei nº 54/2025 - L – Vereador Túlio Camargo – Autógrafo nº 4511/2025, de 20/08/2025)

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS MIGRANTES NORDESTINOS E NORTISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Migrantes Nordestinos e Nortistas.

Parágrafo Único - O Dia Municipal previsto no caput será comemorado no dia 23 de Agosto, em alusão a data do falecimento do primeiro Presidente do Brasil, Manuel Deodoro da Fonseca, o qual era nordestino e faleceu no mesmo dia, no ano de 1892.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 21/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

L E I Nº 4.401 / 2025

(Projeto de Lei nº 47/2025 - L – Vereador Paulo Marrom – Autógrafo nº 4510/2025, de 20/08/2025)

INSTITUI O USO DO "CORDÃO AVC ESTRELA" PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS ACOMETIDAS POR ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do

Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mairinque, o uso do Cordão AVC Estrela como mecanismo de identificação discreta e facilitador para a identificação de pessoas acometidas por Acidente Vascular Cerebral - AVC.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

AVC hemorrágico: ocorre quando há rompimento de um vaso cerebral, provocando hemorragia, podendo essa hemorragia acontecer dentro do tecido cerebral ou na superfície entre o cérebro e a meninge;

AVC isquêmico: ocorre quando há obstrução de uma artéria, impedindo a passagem de oxigênio para células cerebrais, podendo essa obstrução acontecer devido a um tromba (trombose) ou a um êmbolo (embolia);

Cordão AVC Estrela: acessório identificador numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor azul, estampada com desenhos de estrelas, podendo conter crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do Cordão AVC Estrela é opcional e poderá ser adotado aos indivíduos que sejam acometidos por AVC e, para sua obtenção, deverão ser apresentadas comprovações por meio de documentos médicos, servindo exclusivamente como instrumento de identificação para os fins descritos no art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 21/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

Decretos

D E C R E T O Nº 7437, de 05 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 6ºA E 6º B DA LEI MUNICIPAL Nº 4332 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, INSERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei nº 4332 de 09 de dezembro de 2024, que versa sobre o orçamento do exercício vigente.

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.945.192,09 (Três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos), a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0005.2.020 – 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 069.....R$ 20.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.026 – 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 071.....R$ 20.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.034 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 106.....R$ 42.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.038 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 107.....R$ 151.408,00

Atividade: 08.244.0005.2.354 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 101.....R$ 34.155,00

02.03.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade: 08.243.0006.2.054 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 114.....R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 117.....R$ 9.000,00

02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0009.2.064 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 140.....R$ 57.000,00

02.06.02 – FUNDEB

Atividade: 12.361.0011.2.070 – 02.262.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 154.....R$ 164.000,00

Atividade: 12.365.0011.2.072 – 02.262.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 155.....R$ 78.000,00

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0012.2.074 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 177.....R$ 653.000,00

Atividade: 12.365.0013.2.076 – 01.210.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 178.....R$ 48.000,00

02.07.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.07.02 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade: 04.122.0024.2.106 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 217.....R$ 300.000,00

02.08.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.08.01 – DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DE

GOVERNO

Atividade: 04.122.0028.2.108 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 226.....R$ 4.481,79

02.11.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.122.0029.2.114 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 254.....R$ 300.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 268.....R$ 377.147,30

Atividade: 10.301.0029.2.118 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 294.....R$ 70.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.238 – 05.300.12

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 260.....R$ 12.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.246 – 05.300.11

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 276.....R$ 1.000,00

02.19.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

02.19.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECR DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Atividade: 15.451.0026.2.414 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 362.....R$ 1.600.000,00

02.20.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE

02.20.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atividade: 15.452.0027.2.230 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 394.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 3.953.192,09

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a redução da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.122.0004.2.008 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 052.....R$ 100.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 053.....R$ 400.000,00

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0005.2.012 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 085.....R$ 15.675,00

Atividade: 08.244.0005.2.014 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 086.....R$ 15.675,00

Atividade: 08.244.0005.2.016 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 087.....R$ 4.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.020 – 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 088.....R$ 20.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.030 – 01.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 092.....R$ 9.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.034 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 094.....R$ 76.155,00

Atividade: 08.244.0005.2.038 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 095.....R$ 60.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.046 – 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 098.....R$ 20.000,00

Atividade: 08.244.0005.2.198 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 081.....R$ 5.486,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 100.....R$ 5.486,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 109.....R$ 5.486,00

Atividade: 08.244.0005.2.358 – 05.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 083.....R$ 20.800,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00- Ficha nº 103.....R$ 22.800,00

02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.06.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.122.0009.2.064 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 143.....R$ 57.000,00

02.06.02 – FUNDEB

Atividade: 12.361.0011.2.070 – 02.262.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Ficha nº 160.....R$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 162.....R$ 94.000,00

Atividade: 12.365.0011.2.072 – 02.262.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 163.....R$ 78.000,00

02.06.03 – EDUCAÇÃO BÁSICA

Atividade: 12.361.0012.2.074 – 01.220.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00- Ficha nº 184.....R$ 529.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 186.....R$ 124.000,00

Atividade: 12.365.0013.2.076 – 01.210.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 187.....R$ 48.000,00

02.07.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.07.03 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência: 99.999.9999.9.999 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00- Ficha nº 223.....R$ 1.400.000,00

02.08.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

02.08.01 – DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA DE

GOVERNO

Atividade: 04.122.0028.2.108 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 230.....R$ 4.481,79

02.11.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0029.2.116 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 256.....R$ 447.147,30

Atividade: 10.301.0029.2.236 – 05.300.15

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 295.....R$ 1.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.238 – 01.310.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Ficha nº 259.....R$ 300.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.238 – 05.300.12

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Ficha nº 275.....R$ 12.000,00

02.20.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE

02.20.04 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Atividade: 15.452.0027.2.230 – 01.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Ficha nº 396.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 3.953.192,09

Art. 3º Este Decreto entrará na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 05 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 05/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R ET O Nº 7.439, de 13 de agosto de 2025.

INSTITUI COMISSÃO EXECUTIVA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS (PVG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), visando garantir a adequada base de cálculo para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e outros tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de formalmente nomear os membros que comporão a Comissão Executiva para coordenar e supervisionar o processo de atualização da PVG, de acordo com os critérios estabelecidos pelas legislações vigentes;

CONSIDERANDO a importância de manter a Planta de Valores Genéricos (PVG) atualizada, para refletir as condições reais do mercado imobiliário e garantir a equidade na avaliação dos imóveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a atualização da PVG é fundamental para assegurar a justiça fiscal e a eficiência na arrecadação de tributos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Executiva para atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG), com a finalidade de revisar, atualizar e propor novos valores para a referida planta, conforme as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Executiva a que se refere o "caput" será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente – Renan Agusto Ribeiro

Membros – Arancha Agnes Noé

Antonio Valter Mazzieri

David Oliveira de Souza

Jean Pereira da Costa

Jean Petter Russo

Parágrafo Único - A Comissão Executiva instituída por meio deste Decreto contará com permanente suporte e assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O desempenho da Comissão ora nomeada será "pro honore" e considerado como de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 13/08/2025

PABLO RODRIGO CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.440, de 13 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.389, DE 13/08/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 54.280,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, para a Vigilância Socioassistencial.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0005.2.448 – vínculo 02.500.35

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – .....R$ 10.720,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 24.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – .....R$ 19.560,00

Total.....R$ 54.280,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R$ 54.280,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 13/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 4154/2025

.....

D E C R E T O Nº 7.441, de 13 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.390, DE 13/08/2025. -

C**ARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO**, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrados com o Governo do Estado de São Paulo, para Infraestrutura Urbana Pavimentação Estrada Saraiva.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
02.13.01 – DEP SECR MUN DA CASA CIVIL
Projeto: 15.451.0027.1.303 – vínculo 02.100.96
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – .....R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 13 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 13/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação
Proc. 4154/2025

.....

D E C R E TO Nº 7.442, de 19 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÌTULO PRECÁRIO E GRATUITO DE AREA AO INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – IFSP, CAMPUS SÃO ROQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Municípiode Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e, à vista do solicitado noProc. Nº 5974/2025,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso**,** a título precário e gratuito, ao **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – IFSP,** Campus São Roque, para implantação de horta comunitária, no imóvel localizado no Jardim Vitória, nesta cidade de Mairinque, com a seguinte descrição:

“LOTE DE TERRENO sob o nº 17 (dezessete), da quadra O, do Loteamento “PORTAL DOS PASSÁROS”: Mede 11,22 metros de frente para a Avenida Milton Cardoso Leite; 25,00 metros do lado direito de quem da avenida olha o imóvel, confrontando com o lote 16, do lado esquerdo mede 25,35 metros, confrontando com o Sistema de Lazer 10; e nos fundos mede 7,00 metros, confrontando com a viela Sanitária 02, encerrando a área de 227,69 m2, conforme Matricula de nº 6.726, folha 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Mairinque - SP.”

§1º A utilização da área e desenvolvimento do projeto da horta será pelo periodo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes;

§2º A permissão de uso de que trata o “caput” poderá, independentemente de notificação administrativa ou judicial, ser cassada a qualquer tempo.

Art. 2º Extinta a outorga pelo decurso de prazo, por ato da administração ou por descumprimento de qualquer obrigação legal, o bem objeto da permissão retorna automaticamente à permitente, devendo ser restituido no estado de sua entrega, completamente desocupado, não cabendo à permissionária direito a qualquer indenização ou retenção por eventuais benfeitorias realizadas ou introduzidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 19 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 19/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo
Proc. 5974/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, OBJETO DO PERMISSÃO DE USO OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7.442/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP CAMPUS SÃO ROQUE E O MUNICÍPIO DE MAIRINQUE-SP, PROCESSO N° 5974/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal

de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008,

vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº 625 - Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0001-65, doravante denominado IFSP, neste ato representado por seu Reitor, Silmário Batista dos Santos, brasileiro, casado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***280538** e RG nº ***.364.192-* SP/SSP, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2021, seção 2, página 1, e a Prefeitura Municipal de Mairinque, inscrita no CNPJ sob nº 45.944.428/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Carlos Eduardo Thomaz Pedroso, brasileiro, casado, RG ***.189.099-*, CPF ***981168**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008, o Parecer Nº 15/2013/CAMARAPERMANENTECONVENIOS /DEPCONSU/PGF/AGU de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento as atividades de cooperação e colaboração entre as partes que envolvem realização conjunta de projetos, pesquisas, cursos, visitas técnicas, trocas de experiências, visitas de pesquisadores e parceiros, produção de materiais e escrita de artigos ou livros, sobretudo sobre a Horta Comunitária e o plantio experimental de sementes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

O presente objeto tem por meta(s):

I – cumprir as obrigações assumidas neste Convênio;

II - envidar esforços dentro de suas respectivas áreas de atuação, com vistas à boa execução dos trabalhos do IFSP-SRQ e da Prefeitura de Mairinque nos respectivos projetos em parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no caput acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio dos coordenadores.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP-SRQ, além das atribuições já instituídas nesse capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

Parágrafo Quarto: Em caso de necessidade de substituição dos coordenadores, deverá ser providenciada nova indicação no prazo máximo de 30 dias, sendo necessária uma comunicação formal às demais partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

4.1. Listar e propor atividades no âmbito do objeto do contrato que possam ser desenvolvidas no IFSP-SRQ;

4.2. Manter comunicação com a Prefeitura de Mairinque sobre atividades que possam continuamente serem desenvolvidas;

4.3. Criar condições e meios no alcance do IFSP-SRQ para operacionalizar este acordo de cooperação.

4.4. Disponibilizar dentro dos critérios legais da administração pública, servidores e/ou estudantes para atuar nas ações elaboradas conjuntamente entre o IFSP e a Prefeitura de Mairinque.

4.5. Disponibilizar mudas e/ou sementes para a implementação da horta comunitária pedagógica agroecológica quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA DE MAIRINQUE

São obrigações da PREFEITURA DE MAIRINQUE:

5.1. Viabilizar a cessão do terreno onde se encontrará a horta comunitária pedagógica agroecológica do bairro Jardim Vitória;

5.2. Disponibilizar (quando possível) maquinários e implementos para o preparo de solo e limpeza do terreno quando necessário;

5.3. Viabilizar o cercamento da área para garantir a integridade da horta comunitária e das pessoas envolvidas na ação;

5.4- Garantir o acesso a água e iluminação na área em questão

5.5- Possibilitar a atuação do Departamento de Meio Ambiente em parceria com a equipe designada pelo IFSP - São Roque visando a orientação técnica do manejo das atividades, educação ambiental e a mobilização da comunidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES OU COLABORADORES PARTICIPANTES DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO DESTE ACORDO

6.1. Tratar com urbanidade e profissionalismo os colegas da instituição parceira;

6.2. Apresentar-se pontualmente as datas e nos horários estabelecidos nos cronogramas dos projetos;

6.3. Cumprir com seus deveres e obrigações funcionais conforme orientações da direção à qual se reporta na atividade proposta;

6.4. Reportar-se aos colegas ou à chefia em caso de dúvidas ou dificuldades operacionais na execução do seu projeto;

6.5. Em qualquer dificuldade/impedimento de comparecimento à instituição proponente, comunicar com antecedência à chefia imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do IFSP- SRQ à PREFEITURA DE MAIRINQUE ou desta para aquele, assim como as atividades profissionais e educacionais a serem desenvolvidas no âmbito do mesmo serão franqueados aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA– DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os partícipes declaram que, caso ocorra o

desenvolvimento de invenções e conhecimentos passíveis de proteção intelectual, serão seguidas as normas de invenção de Patentes, Programas de Computador, Desenhos Industriais ou Cultivares nos termos das Leis nº 9.279/1996, nº 9.609/1998, nº 9.456/1997.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os partícipes declaram que não serão divulgados conhecimentos sigilosos para execução deste acordo de cooperação, e que os colaboradores do IFSP-SRQ envolvidos no projeto poderão livremente divulgar informações e resultados obtidos da forma que achar conveniente, incluindo, mas não se limitando a desenvolvimento de trabalhos de conclusão de cursos, projetos de iniciação científica, artigos a serem apresentados em congressos e artigos a serem submetidos para publicação em periódicos científicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer um dos partícipes mediante notificação prévia de no mínimo 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objeto.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente acordo de cooperação somente poderá ser modificado se houver comum acordo entre as partes pactuantes. E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento. A última assinatura representa a data oficial do documento.

Mairinque, 19 de agosto de 2025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DE MAIRINQUE

Proc. 5974/2025

.....

D E C R E T O Nº 7.443, de 21 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.396, DE 21/08/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.110.000,00 (Oito milhões, cento e dez mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		
Unidade Orçamentária		
Classificação Funcional		R$
Natureza Despesa	*Dotação*	SUPLEMENTAÇÕES
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE		
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO'		
02.01.01 - DEPENDÊNCIAS DO GABINETE		
04.122.0001.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DAS DEPEND DO GABINETE		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	17	54.000,00
02.01.04 - COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
04.124.0001.2.282 - CONTROLADORIA INTERNA		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	30	4.000,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO		
02.02.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTO		
04.122.0003.2.006 -MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRET DE ADMNISTRAÇÃ		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	36	81.000,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0004.2.008 - MANUT.DAS ATIVID DA SECRET. DE ASSIST. SOCIAL		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	48	285.000,00
02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.04.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
03.091.0007.2.060 - MANUT. DAS ATIVID DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JU		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	119	164.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DESENV ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
02.05.01 - DEPENDÊNCIAS SECR DESENV ECON SUSTENTÁVEL		
04.127.0008.2.062 - MANUT. DAS ATIVI SECRETARIA DE DESENV. ECONÔM		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	127	60.000,00
02.06.00 - SECR MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.06.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0009.2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRET DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	137	65.000,00
02.06.02 - FUNDEB		
12.361.0010.2.066 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% (Ensino F		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	146	1.325.000,00
12.365.0010.2.068 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% (Ensino I I		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	147	2.480.000,00
02.06.03 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0012.2.074 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	165	12.000,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICACAO E RI		
02.08.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0028.2.108 - MANUT DAS ATIVID DA SECRETARIA DE GOVERNO		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	225	115.000,00
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
02.09.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUB		
15.451.0026.2.110 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET PLANEJAM DE OBRAS		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	232	482.000,00
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.11.01 - DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE		

10.122.0029.2.114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	246	1.187.000,00
10.301.0029.2.116 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	247	78.000,00
10.301.0029.2.118 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ESPECIALIZAÇÃO		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	248	307.000,00
02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TECNOL		
02.17.01 - DEPENDÊNCIAS SECR DE GESTÃO DE PESSOAS E TI		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	337	127.000,00
02.18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE REN		
15.451.0027.2.430 - MANUT DA SECRET DE PLANEJAMENTO E URBANIS		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	359	100.000,00
06.181.0001.2.178 - MANUT DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	376	601.000,00
02.20.03 - DEFESA CIVIL E GRUPAMENTO DE BOMBEIRO		
06.182.0001.2.324 - MANUT DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL E GRUPAM		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	383	150.000,00
02.20.04 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO		
15.452.0027.2.230 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
3.1.90.13.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	391	433.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**8.110.000,00**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação apurado conforme relatório anexo:

Excesso de Arrecadação.....R$ 8.110.000,00

Total.....R$ 8.110.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 21/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.444, de 21 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.397, DE 21/08/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo via Emenda Impositiva, para Investimento Reforma de UBS.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto: 10.301.0029.1.309 – vínculo 02.300.69

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – .....R$ 150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 21/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.445, de 21 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.398, DE 21/08/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo via Emendas Impositivas, com o Custeio Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.01 – DEP SECR MUN DE SAÚDE

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.70

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 1.000.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.71

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 250.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.72

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 500.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.73

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 100.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.74

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 600.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.75

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 1.600.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.76

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 500.000,00

Atividade: 10.301.0029.2.450 – vínculo 02.300.77

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – .....R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referidos convênios

Excesso de arrecadação.....R$ 4.650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 21 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 21/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação.

.....

D E C R E T O Nº 7.446, de 27 de agosto 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.402, DE 27/08/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender as despesas de Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo via Emendas Impositivas, para Investimento Aquisição de equipamentos.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto: 10.301.0029.1.307 – vínculo 02.300.69
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – .....R$ 100.000,00
Projeto: 10.301.0029.1.307 – vínculo 02.300.45
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – .....R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos dos referidos convênios.

Excesso de arrecadação.....R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 27 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura 27/08/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.447, de 01 de setembro de 2025.

ALTERA O LOCAL DA GALERIA DE FOTOS DOS PREFEITOS ELEITOS DE MAIRINQUE E DAS EX- PRIMEIRAS-DAMAS DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, EX- PRESIDENTES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E/OU DA OBRA SOCIAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial as constantes no inciso V, Art.55 da Lei Orgânica do Município de Mairinque,

D E C R E T A: -

Art. 1° Fica alterado o local da Galeria de fotos dos Prefeitos eleitos de Mairinque, que passa a ser no Hall de entrada do Paço Municipal "Prefeito João Chesine".

Parágrafo Único – A Galeria constante do caput, passará a ser denominada "Prefeito Arganauto Ortolani", em homenagem ao primeiro Prefeito eleito de Mairinque.

Art. 2º Fica igualmente alterado o local da Galeria das ex-primeiras-damas do município de Mairinque, ex-Presidentes do Fundo Social de Solidariedade e/ou Obra Social Municipal, que passa a ser no prédio onde funciona o Fundo Social de Solidariedade, antiga sede da Obra Social Municipal (OSOMU).

Parágrafo Único – A Galeria constante do caput passa ser denominada "Desa Lippi Ortolani" em homenagem a pioneira das primeiras damas e fundadora da Obra Social Municipal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 7359/2024, de 16/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.448, de 02 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE AO PROGRAMA DE SUPERAÇÃO DA POBREZA (SUPERAÇÃO SP) INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.176, DE 8 DE JULHO DE 2025, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 69.762 DE 04 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de

vulnerabilidade no estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, que regulamentou a referida lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

CONSIDERANDO o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

CONSIDERANDO o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município no Programa, nos termos do § 1º do artigo 3º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão do município de [Nome do município] ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica formalizada a adesão do Município de [Nome do Município] ao Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025

Parágrafo único. A adesão de que trata o "caput" formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º - A execução do Programa SuperAção SP no município será orientada pelos objetivos específicos de:

- contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;

- assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;

- promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;

- fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

- estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;

- fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de [Nome da Secretaria de Assistência Social] será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Para a plena execução do Programa, o Município de [Nome do Município], por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025:

- Promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa;

- Designar formalmente:

O Coordenador Municipal, função exercida pelo(a) titular da Secretaria de Assistência Social e da Família;

Os Interlocutores Técnicos, função exercida por exemplo, pelos(as) coordenadores(as) dos Serviços de Proteção Social Básica, especialmente o(a) Coordenador(a) do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS) do município.

- Caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025 e do Decreto nº 69.762 de 04 de agosto de 2025.

- Assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo, quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas.

- Realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza.

- Aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do Programa.

- Assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado.

- Fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários.

- Apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa, divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

Articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às famílias participantes do Programa SuperAção SP;

Monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;

Promover a articulação entre as equipes do Programa

SuperAção SP e a rede de serviços local;

Fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no município.

Art. 6º - O Comitê Municipal Intersetorial será presidido pelo(a) Prefeito Municipal e será composto por pelo menos um representante das principais Secretarias Municipais envolvidas na execução do Programa no município, com a seguinte composição mínima:

Representantes da área de Assistência Social;

Titular: Jéssica Corrêa

Suplente: Liliam Fernanda Vernier Marques

Representantes da área da Saúde;

Titular: Elisabeth Alves Vieira Dias

Suplente: Gláucia Leticia de Oliveira Sales

Representantes da área da Educação;

Titular: Osvaldo José Rodrigues Romero

Suplente: Patrícia de Mesquita

Representantes da área de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

Titular: Marta Mary Leme

Suplente: Allan Barbosa da Costa

Representantes da área de Habitação;

Titular: Maiara de Oliveira Campos

Suplente: Alyne Mayumi Matsune Gomes

Representantes do Fundo Social de Solidariedade.

Titular: Nádgila Cristina Anhaia de Souza

Suplente: Débora Cilene da Silva Rocha

§1º - Parágrafo único - O ato de nomeação dos membros do Comitê será publicado no Diário Oficial do Município, e seu regimento interno será definido em reunião inaugural.

§ 2º - Poderão ser convidados mais representantes de outras áreas pertinentes no município, que fazem conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 02 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 02/09/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O N º 7.449, de 03 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.409, DE 03/09/2025. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 421.278,86 (Quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender as despesas com os Programas: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefício Eventual do Governo do Estado de São Paulo.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 08.244.0005.2.020 – vínculo 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – .....R$ 162.422,27

Atividade: 08.244.0005.2.040 – vínculo 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – .....R$ 20.733,64

Atividade: 08.244.0005.2.354 – vínculo 02.510.00

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – .....R$ 238.122,95

TOTAL .....R$ 421.278,86

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R$ 421.278,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/09/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

D E C R E T O Nº 7.450, de 03 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.410, DE 03/09/2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor

D E C R E T A: -

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.441.714,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais), para atender as despesas de Convênio celebrados com o Ministério das Cidades, emenda de autoria da Deputada Bruna Furlan para Infraestrutura Urbana nos Bairros: – pavimentação e recapeamento em ruas do Município de Mairinque.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

02.13.01 – DEP SECR MUN DA CASA CIVIL

Projeto: 15.451.0027.1.305 – vínculo 05.100.87

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – .....R$ 1.441.714,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos do referido convênio.

Excesso de arrecadação.....R$ 1.441.714,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 03 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 03/09/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 436 / 2025

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e, considerando a documentação encartada no Processo nº 569/2025, de 17/01/2025,

R E S O L V E :-

ALTERAR a Comissão nomeada pela Portaria 207/2025, de 16/04/2025, para Apuração de fatos relatados no Boletim de Ocorrência nº BA8035-1/2025 e a denúncia relatada no ofício nº 95/2025 – EASJ/sdk – I.P. nº 050/2025 da Delegacia de Polícia do Município de Mairinque;

A Comissão de que trata o caput será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: RENAN AUGUSTO RIBEIRO

Membros: MARCEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ARANTCHA AGNES NÓE

FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório respectivo;

CONSIDERAR como de relevante interesse público o trabalho da Comissão ora nomeada, que será “pro honore”;

CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrada e Publicada na Prefeitura em 22/08/2025

PABLO RODRIGO CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 569/2025

.....

P O R T A R I A Nº 437 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, a partir de 25/08/2025 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: FISCAL TRIBUTÁRIO							
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
13º	MARIANA CRISTINA BOZZI	0000602	00328	SP	44.236.957-8	***139268**	25/08/2025

Ref. Salarial: 19

Carga horária: 40 horas semanais

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de agosto de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 438 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidade de lotação, atuarem nos procedimentos regidos no Decreto Municipal nº 7.266/2024 de 26 de Janeiro de 2024 e na Lei de Licitações nº 14.133/21**.**

RESOLVE: -

1. DESIGNAR a servidora **Marilene Odete Santos Lima,** CPF ***542858**, Coordenadora Geral da Vigilância Sanitária como **Gestora**, assim como também **DESIGNAR** a servidora **Vanessa Cristina Companhoni**, CPF ***388748**, Coordenadora de Atenção Básica como **Fiscal Titular** e a servidora **Elisabeth Alves Vieira Dias**, CPF ***178718**, Assessora de Direção como **Fiscal Suplente** do Contrato Administrativo nº 010/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 07/2025, de acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021.

2. O contratado é a empresa **CLINICA UP LIFE, CNPJ: 14.376.824/0001-75.**

3. O objeto do Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de internação judicial.**

4. O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação física e executória do contrato, incluindo notificação e requisição à empresa contratada.

5. O fiscal titular realizará o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, e competirá ao fiscal suplente, a substituição ao fiscal titular, em caso de ausência do mesmo.

6. Esta portaria retroage seus efeitos em 01/08/2025.

7. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 25 de agosto de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 25/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

P O R T A R I A Nº 439 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a pedido, a partir de 27/08/2025, a empregada pública municipal temporária abaixo indicado, contratada pelo regime Administrativo Especial, para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme solicitação encartada no Processo nº 7420/2025 de 27/08/2025:

NOME / RF / RG / CPF/ CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
TAINARA CRISTINA PEDROSO NOBRE RF: 6604 RG: 42.488.072-6 CTPS: 777022/386-SP CPF: ***531838**	AUXILIAR DE CRECHE	191/2025 07/04/2025

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 27 de agosto de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Finanças e Administração

Registrada e Publicada na Prefeitura em 27/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 440 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a pedido, a partir de 28/08/2025, a empregada pública abaixa indicada, conforme solicitação encartada no Processo nº 7320/2025, de 25/08/2025:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS RF 5970 RG ***.677.297-* CPF ***010128** CTPS 92053/00359-SP	AUXILIAR DE CRECHE	55/2022 07/02/2022

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista permanente acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 28 de agosto de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 28/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

Proc. 7320/2025

.....

P O R T A R I A Nº 441 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.430, de 25 de junho de 2025, e à vista do Ofício nº 84/2025, de 08/07/2025, da Delegacia de Polícia de Mairinque,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR, a partir de 31/08/2025, por motivo de encerramento do contrato temporário de excepcional interesse público, a servidora contratada através do Regime Administrativo Especial abaixo indicado, conforme segue:

NOME / RF / RG / CTPS / CPF	EMPREGO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
JOISSE ANTUNES ROSA LONCAROVICH RF: 5147 RG: 40.230.971-6 CTPS: 63298 / 260 -SP CPF: ***635258**	PROF SUBST Ciclo III e IV	143/2025 05/03/2025

2. Em virtude do desligamento constante do inciso 1, fica declarado **VAGO**, o emprego celetista acima mencionado;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 31 de agosto de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 31/08/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

PORTARIA Nº 442/2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

RESOLVE: -

1. AUTORIZAR a contratação no regime CLT, em caráter temporário e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da data à frente mencionada, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis até o último dia do ano letivo na forma prevista na legislação municipal pertinente, até preenchimento das vagas por Concurso Público, conforme prevê o art. 72º da Lei 2910/2011, e alterações posteriores, combinados com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e documentação encartada no Processo Seletivo 001/2025, Edital n° 001/2025, conforme abaixo relacionado, para prestar serviços junto Secretaria de Educação e Cultura:

FUNÇÃO: Professor do Ensino Fundamental Ciclo III e IV- Geografia			
NOME	R.G.	C.P.F.	ADMISSÃO
DEUSIRENE REGINALDO MATEUS DA SILVA	28.886.321-5	***731088**	01/09/2025

Ref. Salarial: I

Carga horária: 30 horas semanais podendo ampliar até 40 horas semanais de acordo com o nº de aulas

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 443 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E :-

1. ALTERAR, a partir de 01/09/2025, a lotação das empregadas públicas celetistas efetivas, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / RG / CPF / CTPS / EMPREGO / CARGO / ADMISSÃO	LOCAL ANTERIOR	LOCAL ATUAL
GLAUCIA GRAZIELA DE ALMEIDA PEDROSO RF 3860 RG: 42.170.589-9 CPF ***089908** CTPS 31814/ 303-SP AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
MARLI FRANCISCA RODRIGUES GOMES RF 2442 RG: 13.311.261-5 CPF ***904188** CTPS 95713/ 0602-SP ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 444 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. ALTERAR, a partir de 01/09/2025, a lotação e o cargo do servidor comissionado, de acordo com os dados abaixo:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF / CARGO	LOCAL ANTERIOR	LOCAL ATUAL
MARCELO ALEXANDRE DE AGUIAR RF: 20418 CTPS: 94337 / 00096 -SP RG: 20.088.996-5 CPF: ***395788** ADMISSÃO: 25/06/2025	ASSESSOR DE DIREÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL

2. CUMPRA-SE, com as providências legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 445 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, a partir de 01/09/2025 a contratação da pessoa abaixo, pelo regime CLT, em virtude de classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, para o emprego celetista permanente a seguir, conforme classificação, carga horária e referência salarial discriminado, correndo as despesas, neste exercício, e nos próximos, à conta de verbas próprias orçamentárias:

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	C.T.P.S			R.G.	C.P.F.
73º	ROBERTA STEFANIE LIMA DIAS	041229	00458	SP	59.324.590-8	***620468**

Ref. Salarial: 13
Carga horária: 40 horas semanais

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 446 / 2022

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 334/2025, da Secretaria de Assistência Social e da Família, bem como o facultado no art.12, inciso II, da Lei nº 2.286/00, de 13/06/2000,

R E S O L V E: -

1. AUTORIZAR, a partir de 01/09/2025 pelo período de 30 (trinta) dias**,** a redução de carga horária, do empregado público **LINO WEBER,** RF 6204, RG ***.444.752-*, CPF ***923588**, CTPS 07508-0260-SP, ocupante do emprego celetista permanente de Educador Social, reduzindo um total de 15 horas semanais de sua jornada, com redução proporcional em seus vencimentos;

2. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário de Administração e Finanças
Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 447 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de

Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025,

R E S O L V E: -

1. DESLIGAR a pedido, a partir de 01/09/2025, conforme solicitações encartadas nos Processos abaixo mencionados, as empregadas públicas a seguir indicadas:

NOME / RF / CTPS / RG / CPF PROCESSO	EMPREGO/ LOTAÇÃO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO/ DATA
MARCELLE NAOMI DE OLIVEIRA RF 5222 RG ***.952.244-* CPF ***780568** CTPS 49020/340-SP Processo: 7518/2025 de 01/09/2025	OFICIAL DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL	61/2015 03/02/2015
PAOLA FERNANDA RUZZI DUARTE DOMINGUES RF 4552 RG ***.085.989-* CPF ***750788** CTPS 015380/340-SP Processo: 7517/2025 de 01/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	110/2011 10/05/2011

2. Em virtude dos desligamentos constantes do inciso 1, ficam declarados **VAGOS**, os empregos celetistas permanentes acima mencionados;

3. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

P O R T A R I A Nº 448 / 2025

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA, Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7430, de 25 de junho de 2025, tendo em vista o interesse público e a rigor das disposições legais contidas no artigo 471 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E: -

1. CONCEDER, a pedido, a suspensão do contrato de trabalho, a partir de 01/09/2025 até 31/10/2025, da empregada pública MÁRCIA APARECIDA VALENTIM MUNHOZ**,** RF 2558, RG ***.286.373-*, CPF 027.151.728/00 e CTPS 027266-020/SP, do emprego público de Prof. de Educação Infantil, ficando o Município desobrigado de remunerar a empregada pública durante o período de suspensão contratual, bem como do recolhimento das contribuições previdenciárias;

2. MANTER inalteradas as demais disposições e obrigações do respectivo contrato de trabalho, podendo a qualquer tempo, mediante simples notificação administrativa, o Município convocar a empregada pública para retornar ao trabalho, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob as penas previstas na CLT;

3. DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que providencie o aditamento do Contrato de Trabalho da empregada pública acima mencionada nos termos desta Portaria;

4. CUMPRA-SE, com as medidas legais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 01 de setembro de 2025.

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Prefeitura em 01/09/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário de Governo e Comunicação

.....

Licitações e Contratos

Pregão

RESUMO EDITAL Pregão Eletrônico 041/2025 – Registro de preço para aquisição de materiais hospitalares e fraldas destinadas ao cumprimento de demandas judiciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento - Encerramento: 08:45 horas do dia 29.09.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 16.09.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br.

RESUMO EDITAL Pregão Eletrônico 042/2025 – Registro de preço de medicamentos constantes da tabela CMED/ANVISA de A a Z, considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento - Encerramento: 08:45 horas do dia 30.09.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 17.09.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br.

.....

Outros atos

RESUMO EDITAL Concorrência Pública 001/2025 – Concessão Do Serviço De Transporte Coletivo Público De Passageiros Do Município De Mairinque/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento - Encerramento: 09:00 horas do dia 24.11.2025 – O edital estará disponível a partir do dia 16.09.2025 no site da Prefeitura de Mairinque www.mairinque.sp.gov.br.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal faz saber que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** nos próximos dias **15 E 24 DE SETEMBRO DE 2025, às 18H00,** em ambos os dias, no Plenário da Câmara Municipal de Mairinque, localizado à Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior n° 185, Centro, para discussão sobre as sugestões ao **Projeto de Lei n° 48/2025 do Executivo, dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Mairinque** e dá outras providências.

Câmara Municipal de Mairinque, 11 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Vereador Willian Mendes

Presidente
Vereador Rogério Mecânico
Membro
Vereadora Rose do Cris
Membro

.....

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal faz saber que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** nos próximos dias **15 E 24 DE SETEMBRO DE 2025, às 16H00,** em ambos os dias, no Plenário da Câmara Municipal de Mairinque, localizado à Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior n° 185, Centro, para discussão sobre as sugestões ao Projeto de Lei n° 47/2025 do Executivo, que dispõe sobre a instituição do **PPA - Plano Plurianual do Município de Mairinque para os Exercício de 2026 a 2029** e dá outras providências.

Câmara Municipal de Mairinque, 11 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Vereador Willian Mendes
Presidente
Vereador Rogério Mecânico
Membro
Vereadora Rose do Cris
Membro

.....